

Despacho/Diretora/2018

Eleição da Comissão Paritária

Quadriénio 2018 – 2022

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, consagra no seu Artigo 59.º a existência de uma Comissão Paritária a qual funciona junto do dirigente máximo do serviço e detém competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que:

1) Do Artigo 55.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, resulta que intervêm no processo de avaliação do desempenho no âmbito de cada serviço: o avaliador, o avaliado, o conselho coordenador da avaliação, a **comissão paritária** e o dirigente máximo do serviço.

2) O número 5 do Artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estabelece que os **vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através do escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade, ou seja, o Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda (AEAAG).**

3) O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ocorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho a proferir pela Diretora, sendo publicitado na página eletrónica do AEAAG.

4) Do referido despacho deverão constar, entre outros, os pontos a que se referem as alíneas a) a f) do número 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Termos em que:

No uso da competência que é conferida à Diretora, pelo presente **se determina, para efeitos da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores e organização do necessário processo eleitoral**, com vista à constituição da **Comissão Paritária** associada à avaliação do desempenho (SIADAP), para os próximos quatro anos, o que nos pontos seguintes se regista:

1º) O ato eleitoral decorrerá no dia **dezanove (19) de dezembro de 2018**;

2º) As mesas de voto ficam instaladas na Escola sede do AEAAG, Escola Secundária de Afonso de Albuquerque, no espaço de conhecimento e memória, e funcionam entre a 10 horas e as 16 horas;

3º) **Cada mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes**. A sua nomeação será assegurada por indicação dos próprios trabalhadores;

4º) A data limite para indicação pelos trabalhadores, dos membros que integram as mesas de voto, é o dia doze (12) de dezembro de 2018 (17h), sendo tal indicação comunicada por escrito ao dirigente máximo do serviço;

5º) Na ausência da indicação dos membros que integram as mesas de voto, os mesmos são designados por despacho do dirigente máximo do serviço até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

6º) Os resultados do ato eleitoral serão comunicados à Diretora até às 19 horas do dia da sua realização (19 de dezembro de 2018), devendo a mesa elaborar e assinar a respetiva ata, da qual constarão, entre outros, os seguintes elementos:

a) Composição da mesa;

b) Horário de funcionamento do ato eleitoral;

c) Número de trabalhadores eleitores;

d) Número de votantes;

e) Número de votos brancos;

f) Número de votos obtidos por cada trabalhador;

e) Identificação dos trabalhadores eleitos vogais efetivos, que deverão ser os dois mais votados;

f) Indicação dos eleitos vogais suplentes, que deverão ser os quatro seguintes aos eleitos efetivos atenta a ordem decrescente do número de votos obtidos.

7º) Os trabalhadores que vierem a integrar a mesa de voto estarão, por via do presente despacho, dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período em decorrerão ato eleitoral;

8º) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por essa comissão;

9º) A votação para eleição dos membros da comissão Paritária será efetuada mediante a apresentação de listas, as quais serão designadas pelas letras A, B, C, etc, de acordo com a ordem da sua apresentação, com indicação dos nomes completos dos candidatos e representantes a trabalhadores, ordenados do número 1 a 6, sendo os dois primeiros os candidatos a vogais efetivos e os restantes os candidatos a vogais suplentes.

Estas listas deverão ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do AEAAG, Escola Secundária de Afonso de Albuquerque, à Coordenadora Técnica, D. Ermelinda Valente, entre os dias 07 e 12 de dezembro, de 2018;

10º) No caso de existir mais do que uma lista, os representantes eleitos serão os integrantes da lista que receber o maior número de votos, entre as listas concorrentes.

11º) O boletim de voto será constituído por uma folha com a indicação das listas concorrentes e o respetivo campo para assinalar a lista que cada eleitor pretenda eleger.

12º) Têm capacidade eleitoral e legitimidade para fazer parte de uma eventual lista, todos os trabalhadores do AEAAG que à data da elaboração do caderno eleitoral, sejam detentores de relação jurídica de emprego público.

O caderno eleitoral a entregar às mesas de voto deverá ser cópia exata e integral do caderno eleitoral afixado no placard junto aos Serviços Administrativos da escola sede do AEAAG, Escola Secundária de Afonso de Albuquerque.

13º) Se não surgir nenhuma lista até à data indicada (12 de dezembro de 2018) será efetuado escrutínio, à pluralidade de votos, de entre todos os trabalhadores, sendo que, neste caso, será utilizado para votação um só boletim de voto, no qual os trabalhadores escreverão o nome do trabalhador que queiram eleger. Em caso de empate, prefere o trabalhador que tenha maior número de anos de serviço, no AEAAG.

14º) Das propostas, reclamações, incidentes e resultados deve dar-se conhecimento à Diretora;

15º) As decisões das reclamações são proferidas pela Diretora;

16º) A eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária obedecerá ao seguinte calendário:

10/12/2018	Início do processo eleitoral
11/12/2018	Afixação do caderno eleitoral – Serviços Administrativos
12/12/2018	Data limite para apresentação de propostas de constituição de mesas de voto
12/12/2018	Data limite para apresentação de propostas de constituição de listas de vogais para a Comissão Paritária
13/12/2018	Publicação dos membros das mesas de voto
13/12/2018	Publicação das listas de vogais candidatos à Comissão Paritária
19/12/2018	Eleição da Comissão paritária
19/12/2018	Apresentação dos resultados à Diretora
20/12/2018	Afixação do resultado das eleições

O presente despacho será afixado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque e publicado na página eletrónica.

Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, em 08 de novembro de 2018

A diretora

(Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes)

